

**EDITAL Nº 11/2006-GS/SEJU**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de contratar pessoal para operacionalizar a Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - PEPG, unidade do Departamento Penitenciário do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 108, de 18/05/05, e a autorização governamental exarada no protocolado nº 8.812.050-7, **TORNA PÚBLICO** o presente edital que regulamenta o Processo de Seleção Simplificado – PSS para o preenchimento de 79 (setenta e nove) vagas para a função de Agente Penitenciário, discriminadas no item 1.2.

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** A coordenação e execução do Processo de Seleção Simplificado é de responsabilidade da Comissão de Execução e Avaliação designada pela Resolução nº 034, de 15 de março de 2006.
- 1.2** As vagas são as constantes no quadro abaixo.

| <b>FUNÇÃO</b>        | <b>Feminino</b> | <b>Masculino</b> |
|----------------------|-----------------|------------------|
| Agente Penitenciário | 09              | 70               |

**2 DO REGIME JURÍDICO**

- 2.1** A contratação ocorrerá em regime especial, conforme dispõe a Lei Complementar nº 108/05.
- 2.2** A contratação terá o prazo máximo de 12 (doze) meses.

**3 DA INSCRIÇÃO**

- 3.1** Para se inscrever o candidato deverá:
- 3.1.1** ser brasileiro;
  - 3.1.2** ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
  - 3.1.3** estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
  - 3.1.4** possuir escolaridade, no mínimo, de ensino médio completo (antigo segundo grau);
  - 3.1.5** não ter sofrido condenação em procedimento administrativo disciplinar no serviço público de qualquer esfera, nos últimos dois anos.
- 3.2** A inscrição será gratuita e realizada no período de 28 a 30 de março de 2006, no horário das 09 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na sede da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa, localizada à rua Batuira, s/nº, colônia Dona Luiza, Ponta Grossa – PR e, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário do Estado, localizado à Avenida Anita Garibaldi, 750 – Bairro Cabral – Curitiba - PR.

- 3.3** Preferencialmente, os candidatos se apresentarão no local de inscrição com a ficha de inscrição preenchida. A ficha de inscrição será disponibilizada na internet no seguinte endereço eletrônico: [www.pr.gov.br/seju](http://www.pr.gov.br/seju).
- 3.4** A inscrição será feita pelo candidato ou através de procurador, mediante instrumento de procuração particular com fins específicos e firma reconhecida do candidato e do procurador, sendo obrigatória a entrega da procuração original e de fotocópia da carteira de identidade do candidato e do seu procurador.
- 3.5** A formalização da inscrição implica na presunção de conhecimento e aceitação do regulamento contido neste edital.
- 3.6** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos relacionados no Anexo I, deste Edital.

#### **4 DA SELEÇÃO**

- 4.1** A seleção terá caráter classificatório e será realizada pela Comissão de Execução e Avaliação designada pela Resolução nº 034/06.
- 4.2** A Comissão poderá atribuir ao candidato pontos de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- 4.3** O candidato será avaliado conforme os critérios descritos a seguir:
  - a) a cada 01 (um) ano de serviço comprovado na função de segurança de estabelecimento penal será atribuído 1,0 (um) ponto, até o máximo de 7,0 (sete) pontos;
  - b) a cada 01 (um) ano na função de chefia, gerência ou com responsabilidade funcional na área de segurança de estabelecimento penal será atribuído 1,0 (um) ponto, até o máximo de 1,0 (um) ponto, considerando-se períodos ininterruptos ou não;
  - c) a cada 40 (quarenta) horas comprovadas de curso de qualificação em segurança penitenciária será atribuído 1,0 (um) ponto, até o limite de 2,0 (dois) pontos.
- 4.3.1** A comprovação do tempo de serviço será feita:
  - 4.3.1.1** através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia das páginas de identificação e das que contém o registro do tempo de serviço que será utilizado para a seleção, quando se tratar de contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.
  - 4.3.1.2** através da apresentação de declaração emitida pelo setor de pessoal competente, contendo expressamente a função exercida e o(s) período(s) trabalhado(s), quando se tratar de tempo de serviço prestado em órgãos públicos que não sejam anotados em CTPS.
- 4.3.2** A comprovação da participação em cursos de qualificação será feita mediante certificado, em que conste, obrigatoriamente, a frequência e a carga horária, devendo ser apresentados os certificados originais acompanhados de cópias.

- 4.4 Não será considerado, para efeito de pontuação, o tempo de serviço paralelo ou concomitante, prestado na mesma instituição ou não, considerando-se, sempre, aquele de maior pontuação.
- 4.5 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo.
- 4.6 Não será considerado o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado.
- 4.7 Todas as cópias apresentadas pelos candidatos devem ser claras e perfeitamente legíveis, de forma a não prejudicar sua análise durante o processo de seleção, pelos integrantes da Comissão de Execução e Avaliação.

## **5 CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.
- 5.2 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  - 5.2.1 comprovar maior tempo de experiência profissional em função de chefia, gerência ou responsabilidade funcional na área de segurança em estabelecimento penal;
  - 5.2.2 comprovar maior tempo de experiência profissional na função de segurança de estabelecimento penal;
  - 5.2.3 possuir maior carga horária nos cursos da área de segurança penitenciária;
  - 5.2.4 for o mais idoso.
- 5.3 A divulgação da classificação será feita através de Edital afixado na sede da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJU -, no Departamento Penitenciário do Paraná - DEPEN - e através da internet no endereço eletrônico: [www.pr.gov.br/seju](http://www.pr.gov.br/seju).
- 5.4 Divulgada a classificação, os candidatos terão o prazo de 48 horas para interpor recurso administrativo, desde que por escrito e protocolados na SEJU.
- 5.5 Após análise dos recursos, será divulgada a classificação final, da qual não caberão recursos adicionais.
- 5.6 Será desclassificado o candidato que não apresentar toda a documentação exigida no ato da inscrição, ou no processo de seleção, se ela não se apresentar em conformidade com as exigências do presente edital.

## **6 DA REMUNERAÇÃO**

- 6.1 Os salários dos funcionários contratados não poderão, em hipótese alguma, ser superiores aos pagos a servidores que exerçam a mesma função no Estado e sob as mesmas condições.
- 6.2 A carga horária semanal para o desempenho da função será de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de escala de 12 x 36 horas, com duas folgas mensais.
- 6.3 A remuneração mensal bruta será equivalente à do cargo de agente penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo, correspondente à referência 1 da Classe III.

## **7 DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1** Os candidatos classificados serão convocados mediante Edital, contendo dia, hora e local, para que apresentem os documentos relacionados no Anexo II deste Edital.
- 7.2** O candidato que aceitar a contratação e não possuir todos os documentos, terá o prazo de 24 horas, a partir da data em que se der o comparecimento, para apresentá-los.
- 7.3** O candidato que não apresentar os documentos nesse prazo não será contratado e será desclassificado.
- 7.4** Caberá ao Departamento Penitenciário indicar a unidade de trabalho do candidato contratado, conforme interesse e necessidade da administração. A não aceitação por parte do candidato resultará na sua eliminação da lista de classificação.
- 7.5** O candidato somente poderá iniciar suas atividades na unidade após a assinatura do contrato.

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1** As informações contidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.2** Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas, não cabendo recurso administrativo.
- 8.3** O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada, assinará termo de desistência e será eliminado da lista de classificação. Também será eliminado o candidato que não atender à convocação prevista no item 7.1.
- 8.4** Não será efetivada a contratação se o candidato possuir antecedentes criminais.
- 8.5** Não será efetivada a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal e Estadual.
- 8.6** Não será contratado o candidato que, em investigação, registrar indícios de envolvimento em suposta prática de ilícitos.
- 8.7** Também não será contratado o candidato que tenha encerrado outro contrato em regime especial, em período inferior a vinte e quatro meses, conforme estabelece o art. 14 da Lei Complementar nº 108/05.
- 8.8** Os candidatos classificados e não contratados no primeiro momento, pelo preenchimento das vagas ofertadas, constituirão cadastro de reserva para eventual necessidade da unidade, a critério da administração.
- 8.9** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania.

Curitiba, 21 de março de 2006.

Jair Ramos Braga,  
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania.

**ANEXO I – EDITAL Nº 11/2006-GS/SEJU**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

| <b>DOCUMENTOS</b>  | <b>FORMA DE APRESENTAÇÃO</b> |
|--|------------------------------|
| Carteira de identidade   | Original e cópia             |
| C.P.F.   | Original e cópia             |
| Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação   | Original e cópia             |
| Título de eleitor e comprovante de voto ou justificativa da última eleição (Referendo 2005)  | Original e cópia             |
| Histórico Escolar, Certificado ou Diploma de Ensino Médio (antigo 2º grau)   | Original e cópia             |
| Declaração de órgão público, emitida pelo setor competente, contendo expressamente a função exercida e o período trabalhado, para atendimento ao item 4.3.1.2        | Original                     |
| Carteira de Trabalho e Previdência Social, para atendimento ao item 4.3.1.1  | Original e cópias            |
| Certificados de cursos de qualificação na área de segurança penitenciária, para atendimento ao item 4.3.2  | Original e cópias            |
| Declaração do órgão público, emitida pela unidade de recursos humanos, de que não sofreu condenação em procedimento administrativo disciplinar nos últimos dois anos | Original                     |

**ANEXO II – EDITAL Nº11/2006-GS/SEJU**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO**

| <b>DOCUMENTO</b>   | <b>FORMA DE APRESENTAÇÃO</b>   |
|--|--------------------------------|
| Carteira de Identidade fornecida pelo Instituto de Identificação do Paraná, conforme exigência do Decreto Estadual nº 2704, de 27/10/1972  | Original e cópia               |
| Número do PIS/PASEP  | Original e cópia               |
| Certidão negativa do Cartório de Distribuição de Feitos Criminais do Estado do Paraná ou do Estado em que reside nos últimos 5 anos  | Original                       |
| Atestado de Saúde expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, que considere o candidato em condições plenas de saúde física e mental, apto para o exercício da função de agente penitenciário | Original                       |
| 1 foto 3x4 recente   | Original                       |
| Comprovante de tipo sanguíneo  | Cópia                          |
| Comprovante de residência atual  | Original e cópia               |
| Certidão de casamento  | Original e cópia               |
| Certidão de nascimento de filho (s)  | Original e cópia               |
| Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil   | Cópia                          |
| Declaração de Imposto de Renda, quando houver inclusão de dependentes  | Cópia                          |
| Ficha Cadastral  | Original (fornecida pela SEJU) |
| Ficha de Declaração de Acúmulo de cargos   | Original (fornecida pela SEJU) |